


  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**  
*"Firme e Forte"*



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DLE 012/2025-CMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250224/0001-20**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CE

1.2. A contratação será dividida em Lote(s), conforme tabela constante abaixo:

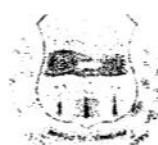
**LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AÇÚCAR CRISTAL 1KG	200.0	Unidade
Especificação: AÇÚCAR CRISTAL 1KG, refinado, pacote de 01 (um) quilo, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.			
2	ÁGUA MINERAL 20L	400.0	Unidade
Especificação: ÁGUA MINERAL 20L, sem gás, acondicionada em garrafões plásticos de 20 (vinte) litros, transparentes, higienizados, com protetor na tampa superior e lacre de segurança.			
3	BISCOITO DOCE SORTIDOS 400G	180.0	Unidade
Especificação: BISCOITO DOCE SORTIDOS 400G, pacote com protetor interno, embalagem com 400 gramas, com identificação do produto e prazo de validade.			
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G	180.0	Unidade
Especificação: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g.			
5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250G	200.0	Unidade
Especificação: CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250G, embalagem à vácuo, características adicionais: de primeira qualidade, aspecto, cor, odor e sabor próprios.			
6	CHÁ DIVERSOS SABORES	100.0	Caixa
Especificação: CHÁ DIVERSOS SABORES, caixa com 20g contendo 10 sachês			
7	FARINHA DE MILHO 500G	250.0	Unidade
Especificação: FARINHA DE MILHO 500G, de 1ª qualidade, embalada em saco plástico resistente, contendo 500g. No seu rótulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote.			
8	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG	100.0	Unidade
Especificação: FÉCULA DE MANDIOCA 1KG, para tapioca, de primeira qualidade, lavada e penelrada, livre de impurezas, ideal para o consumo alimentar, pacote de 01 (um) quilo.			
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	150.0	Unidade
Especificação: LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G, embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.			
10	MARGARINA CREMOSA COM SAL 500G	15.0	Unidade
Especificação: MARGARINA CREMOSA COM SAL 500G, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. embalada em pote plástico resistente de 500 gramas, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.			
11	ÓLEO DE SOJA 900ML	20.0	Unidade
Especificação: ÓLEO DE SOJA 900ML, refinado, de boa qualidade, acondicionado em embalagens plásticas com 900 ml.			
12	OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 30 UNID	36.0	Bandeja

Avenida Paulo Sarazate, 2º piso do Shopping do Cidadão

Centro - CEP 62.375-000 – Carnaubal-CE

CNPJ: 06.577.167/0001-04 - Fone: (88) 3650-1202



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**

"Firme e Forte"

Especificação: OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 30 UNID, ovos de galinha de granja, primeira qualidade, branco, fresco, tamanho médio, em lamina de papelão forte, inodoro e seco, em perfeitas condições estruturais, padronizadas, bandeja com 30 unidades.

13 REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR COLA	280.0	Unidade
-------------------------------------	-------	---------

Especificação: REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR COLA, embalagem Pet contendo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.

14 REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR GUARANÁ	280.0	Unidade
--	-------	---------

Especificação: REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR GUARANÁ, embalagem Pet contendo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.

15 SAL FEFINADO IODADO 1KG	10.0	Unidade
----------------------------	------	---------

Especificação: SAL FEFINADO IODADO 1KG, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, em embalagem primária de 1 Kg, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, prazo de validade mínimo de 12 meses.

**LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA**

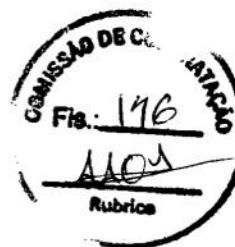
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND
16 ÁGUA SANITÁRIA 1L		150.0	Unidade
Especificação: ÁGUA SANITÁRIA 1L, com 2,5% teor de cloro ativo, usada como alvejante, desinfetante e germicida de uso universal, embalagem de 1 litro.			
17 ÁLCOOL EM GEL 70% GL 1L		50.0	Unidade
Especificação: ÁLCOOL EM GEL 70% GL 1L, antisséptico, incolor, 100% solúvel em água, tempo de secagem nas mãos de no mínimo 10 segundos, embalagem plástica de 1 litro com tampa e bico dosador, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
18 BATERIA 9V		20.0	Unidade
Especificação: BATERIA 9V, não recarregável, livre da presença de mercúrio e cádmio, embalagem com 1 unidade			
19 CERA LÍQUIDA 500ML		50.0	Unidade
Especificação: CERA LÍQUIDA 500ML, incolor, indicado para pisos de madeira não envernizada, carpetes de madeira, laminados e pisos com vernizes a base de água, composto por cera de carnaúba, conservantes, fragrância, dispersante, emulsificante, corante e água, embalagem com 500ml.			
20 COADOR DE CAFÉ		10.0	Unidade
Especificação: COADOR DE CAFÉ, de pano 100% algodão, com dois cabos em madeira, medindo no mínimo 18cm			
21 COLHER DESCARTÁVEL		300.0	Pacote
Especificação: COLHER DESCARTÁVEL, ideal para refeições, tamanho mínimo de 15cm, na cor branca ou cristal, embalagem com 50 unidades.			
22 COPO DESCARTÁVEL 200ML		250.0	Pacote
Especificação: COPO DESCARTÁVEL 200ML - poliestireno, atóxico, com massa mínima de 2,20g, aprovado pela ABNT, pacote com 100 unidades, aplicação líquido diversos.			
23 COPO DESCARTÁVEL 50ML		150.0	Pacote
Especificação: COPO DESCARTÁVEL 50ML - em poliestireno, atóxico, com massa mínima de 0,75g, aprovado pela ABNT, pacote com 100 unidades, aplicação café.			
24 DESINFETANTE 1L		100.0	Unidade
Especificação: DESINFETANTE 1L, com ação bactericida para vasos sanitários, ralos, pias, pisos e azulejos, deixando um aroma agradável, embalagem contendo 1000ml			
25 DETERGENTE 500ML		100.0	Unidade
Especificação: DETERGENTE 500ML, lava louça neutro, em líquido concentrado, viçoso e biodegradável, embalagem plástica contendo 500ml			
26 FLANELA		24.0	Unidade
Especificação: FLANELA, 100% algodão, extra macia, própria para limpeza, tamanho 39X59cm			
27 GARRAFA TÉRMICA 1L INOX		5.0	Unidade

Avenida Paulo Sarazate, 2º piso do Shopping do Cidadão

Centro - CEP 62.375-000 – Carnaubal-CE

CNPJ: 06.577.167/0001-04 - Fone: (88) 3650-1202


  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**  
*"Firme e Forte"*



Especificação: GARRAFA TÉRMICA 1L INOX, para café e outros líquidos, devendo conservar líquidos quentes por até 6 horas e frios por até 12 horas.

28	GUARDANAPO de papel	300.0	Pacote
----	---------------------	-------	--------

Especificação: GUARDANAPO de papel, medindo 24x24cm, folha simples, embalagem contendo 50 unidades.

29	JARRA DE VIDRO 1,5L	6.0	Unidade
----	---------------------	-----	---------

Especificação: JARRA DE VIDRO 1,5L, confeccionada em vidro temperado, sem tampa, capacidade para 1,5 litros

30	LUVA EM LÁTEX/BORRACHA TAM. G	6.0	Par
----	-------------------------------	-----	-----

Especificação: LUVA EM LÁTEX/BORRACHA TAM. G, multiuso, reutilizável, sem qualquer tipo de pó, para procedimento não cirúrgico, superfície lisa, não estéril, ambidestra, tamanho grande, formato anatômico, texturizada na palma e dedos

31	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTAVEL	12.0	Caixa
----	-------------------------------	------	-------

Especificação: MASCARA CIRÚRGICA DESCARTAVEL, confeccionada em material tecido não tecido (TNT), com pelo menos uma camada interna e externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante; com eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%; com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto. Caixa com 50 unidades

32	ODORIZANTE DE AMBIENTES 360ML	80.0	Unidade
----	-------------------------------	------	---------

Especificação: ODORIZANTE DE AMBIENTES 360ML, com ingredientes ativos de amplo espectro de atividade microbicida, que inibem o crescimento e proliferação de micro-organismos que formam produtos metabólicos maleficos, embalagem com 360 ml.

33	PANO DE CHÃO	24.0	Unidade
----	--------------	------	---------

Especificação: PANO DE CHÃO, alvejado, saco e algodão extra absorvente, medidas aproximadas 40 x 58cm.

34	PANO DE PRATO	24.0	Unidade
----	---------------	------	---------

Especificação: PANO DE PRATO, 100% algodão, embalhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, cores diversas, medindo no mínimo 40 x 70 cm.

35	PAPEL HIGIÊNICO 100%	100.0	Unidade
----	----------------------	-------	---------

Especificação: PAPEL HIGIÊNICO 100% celulósicas picotado com fragrância contendo extrato de algodão, folha dupla (pacotes com 4 rolos de 30m x 10cm).

36	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	80.0	Unidade
----	---------------------------	------	---------

Especificação: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, pacote com 2 maços de 250 folhas com 2 dobras, folhas com 21 x 20 cm cada, deve possuir alto grau de alvura, resistente e absorvente, sem deixar resíduos nas mãos.

37	PEDRA SANITARIA	50.0	Unidade
----	-----------------	------	---------

Especificação: PEDRA SANITARIA, contendo 1 haste plástica + pedra de 35g

38	PRATO DE VIDRO	5.0	Conjunto
----	----------------	-----	----------

Especificação: PRATO DE VIDRO, confeccionado em vidro temperado, fundo, medindo 30 x 25 x 30 cm, conjunto com 6 unidades

39	PRATO DESCARTÁVEL	300.0	Pacote
----	-------------------	-------	--------

Especificação: PRATO DESCARTÁVEL, ideal para refeições, diâmetro mínimo de 15cm, fundo, na cor branca ou cristal, embalagem com 10 unidades.

40	RODO DE BORRACHA DUPLA 30CM	10.0	Unidade
----	-----------------------------	------	---------

Especificação: RODO DE BORRACHA DUPLA 30CM, com base de plástico/madeira (tratada, polida e sem pintura) resistente, comprimento mínimo de 30 x 3cm de largura, borracha com espessura mínima de 2mm, cabo de madeira plastificada com rosca e comprimento mínimo de 120cm

41	SABÃO EM BARRA	10.0	Unidade
----	----------------	------	---------

Especificação: SABÃO EM BARRA, glicerinado, perfumado, pacote de 1kg, sendo 5 unidades de 200g

42	SACO PARA LIXO 15L	50.0	Pacote
----	--------------------	------	--------

Especificação: SACO PARA LIXO 15L, em pacotes de 20 sacos, 15 litros/3Kg, 39cm x 44cm, preto.

43	SACO PARA LIXO 30L	50.0	Pacote
----	--------------------	------	--------

Especificação: SACO PARA LIXO 30L, em pacotes de 10 sacos, 30 litros/6Kg, 46cm x 54cm, preto.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**  
*"Firme e Forte"*

44	SACO PARA LIXO 50L	80.0	Pacote
----	--------------------	------	--------

Especificação: SACO PARA LIXO 50L, em pacotes de 10 sacos, 50 litros/10Kg, 54cm x 62cm, preto.

45	SACO PARA LIXO 100L	80.0	Pacote
----	---------------------	------	--------

Especificação: SACO PARA LIXO 100L, em pacotes de 5 sacos, 100 litros/20Kg, 69cm x 83cm, preto.

46	TAÇA PARA ÁGUA 250 ML	50.0	Unidade
----	-----------------------	------	---------

Especificação: TAÇA PARA ÁGUA 250 ML, em vidro cristalino, transparente, dimensões aproximadas de 11 x 7,54 x 7,54cm (AxLxP)

47	VASSOURA DE NYLON	10.0	Unidade
----	-------------------	------	---------

Especificação: VASSOURA DE NYLON com cerdas sintéticas fixadas em suporte plástico de alta resistência, medindo no mínimo 40 cm, cabo de madeira plastificada com rosca e comprimento mínimo de 120cm.

**LOTE III - MATERIAL DE EXPEDIENTE**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND
48	AGENDA PERMANENTE	20.0	Unidade

Especificação: AGENDA PERMANENTE, capa em papelão 850g/m<sup>2</sup>; formato 145 x 205 mm, com tolerância de 5 mm; 01 (um) dia por página.

49	CANETA ESFEROGRÁFICA	15.0	Caixa
----	----------------------	------	-------

Especificação: CANETA ESFEROGRÁFICA (07) azul, preta ou vermelha, escritura de traço fino, 0,7 mm ponta de latão, resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, caixa com 50 unidades.

50	CANETA MARCA TEXTO	30.0	Unidade
----	--------------------	------	---------

Especificação: CANETA MARCA TEXTO, cor amarela, verde, rosa, ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante.

51	CLIPS 2/0	30.0	Caixa
----	-----------	------	-------

Especificação: CLIPS 2/0, para papel, em aço niquelado. Embalagem: caixa com 100 unidades.

52	CLIPS 3/0	30.0	Caixa
----	-----------	------	-------

Especificação: CLIPS 3/0, para papel, em aço niquelado. Embalagem: caixa com 100 unidades.

53	CLIPS 6/0	30.0	Caixa
----	-----------	------	-------

Especificação: CLIPS 6/0, para papel, em aço niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades.

54	COLA LÍQUIDA BRANCA 90G	10.0	Unidade
----	-------------------------	------	---------

Especificação: COLA LÍQUIDA BRANCA 90G, não tóxica; lavável, à base de acetato de polivinila (pva); não inflamável, para uso em papel, cerâmica, tecido, madeira, artesanato, embalagem de 90g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.

55	EXTRATOR DE GRAMPO	8.0	Unidade
----	--------------------	-----	---------

Especificação: EXTRATOR DE GRAMPO, tipo, espátula, em aço cromado, aproximadamente 15 cm.

56	FITA ADESIVA GOMADA	30.0	Unidade
----	---------------------	------	---------

Especificação: FITA ADESIVA GOMADA, em papel madeira, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensões 32 mmx50m. embalagem: unidade separada com material antiadesivo, contendo a marca do fabricante.

57	GRAMPEADOR DE MESA 25FLS	4.0	Unidade
----	--------------------------	-----	---------

Especificação: GRAMPEADOR DE MESA 25FLS, capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75 gr/m<sup>2</sup>, comprimento mínimo 11,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado). Capacidade de carga mínima 01(um) pente de 100 grampos 26/6

58	GRAMPO 26/6	5.0	Caixa
----	-------------	-----	-------

Especificação: GRAMPO 26/6, para grampeador, cobreado, pentes com 105 grampos, tamanho 26/6. Caixa com 5000 unidades.

Avenida Paulo Sarazate, 2º piso do Shopping do Cidadão

Centro - CEP 62.375-000 – Carnaubal-CE

CNPJ: 06.577.167/0001-04 - Fone: (88) 3650-1202

**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**  
*"Firme e Forte"*



59 HD SSD SATA 240GB

2.0 Unidade

Especificação: HD SSD SATA 240GB, interno para desktop, leitura até 500mb/s e gravação até 350mb/s, interface SATA.

60 KIT TECLADO E MOUSE

2.0 Unidade

Especificação: KIT TECLADO E MOUSE, teclado com 104 teclas, padrão abnt2, mouse com resolução de 1000 DPI, sem fio, conexão via porta USB 2.0

61 LIVRO DE ATA

4.0 Unidade

Especificação: LIVRO DE ATA, 200 folhas, capa dura, sem margens, folhas numeradas, gramatura do papel 56g/m<sup>2</sup>.

62 PAPEL 60KG

2.0 Pacote

Especificação: PAPEL 60KG, alcalino, alta alvura, formato a-4, dimensões - 210x 297 mm, gramatura 180g, em material impermeável, contra umidade, contendo a marca do fabricante. Pacote com 50 folhas.

63 PAPEL A4

160.0 Resmas 500 FOLHA

Especificação: PAPEL A4, alcalino, alta alvura, formato a-4, dimensões - 210x 297 mm, gramatura 75 g/m<sup>2</sup>, em material impermeável, contra umidade, contendo a marca do fabricante.

64 PASTA ARQUIVO REGISTRADOR AZ LOMBO ESTREITO

100.0 Unidade

Especificação: PASTA ARQUIVO REGISTRADOR AZ LOMBO ESTREITO, em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões 315 mm (altura) x 53 mm (dorso). Com variação de +/- 10 por cento, fechado metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixada.

65 PASTA ARQUIVO REGISTRADOR AZ LOMBO LARGO

150.0 Unidade

Especificação: PASTA ARQUIVO REGISTRADOR AZ LOMBO LARGO, em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões 350 mm (altura) x 85 mm (dorso). Com variação de +/- 10 por cento, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixada.

66 PASTA COM ELÁSTICO

50.0 Unidade

Especificação: PASTA COM ELÁSTICO, confeccionada em polipropileno, espessura de 5mm, medindo: 335 mm x 235 mm (C x L), cores variadas.

67 PERFORADOR PARA 40 FLS

5.0 Unidade

Especificação: PERFORADOR PARA 40 FLS, com 2 furos, estrutura em metal, capacidade até 40 folhas de papel 75 gr/m<sup>2</sup>, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço, com margeador, escala para ajuste de formato de papel e trava de segurança

68 REFIL DE TINTA BLACK 664/554

12.0 Unidade

Especificação: REFIL DE TINTA BLACK 664/554 original para impressora Epson, com 70/65 ml.

69 REFIL DE TINTA CYAN 664/554

7.0 Unidade

Especificação: REFIL DE TINTA CYAN 664/554 original para impressora Epson, com 70/65 ml.

70 REFIL DE TINTA MAGENTA 664/554

7.0 Unidade

Especificação: REFIL DE TINTA MAGENTA 664/554 original para impressora Epson, com 70/65 ml.

71 REFIL DE TINTA YELLOW 664/554

7.0 Unidade

Especificação: REFIL DE TINTA YELLOW 664/554 original para impressora Epson, com 70/65 ml.

72 REGUA 30CM

10.0 Unidade

Especificação: REGUA 30CM em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 2,0 mm de espessura e 25 mm de largura.

73 TESOURA de aço

5.0 Unidade

Especificação: TESOURA de aço inox grande para uso geral nº 07

74 TINTA PARA CARIMBO 40ML

2.0 Unidade

Especificação: TINTA PARA CARIMBO 40ML, cor preta, embalagem de 40ml, apropriada para almofadas de carimbos.

  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**  
"Firme e Forte"



1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

## **2. DA PESQUISA DE PREÇO**

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ 56.825,22 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

## **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Esses materiais são imprescindíveis para a manutenção das atividades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Carnaubal, sendo: Gêneros alimentícios necessários para garantir a alimentação dos servidores e usuários, sem prejuízo das atividades institucionais; Material de limpeza, essencial para a manutenção de ambientes higiênicos e seguros, fundamentais para a saúde dos Servidores; Material de expediente, indispensável para o desenvolvimento das funções administrativas e a comunicação interna.

## **4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da

**ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**

"Firme e Forte"



proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

**Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II**

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

**5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Paulo Sarazate, 2º piso do Shopping do Cidadão, Centro, Carnaubal-CE, CEP: 62.375-00**.

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

  
ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL  
*"Fúme e Forte"*



## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos objetos do Contrato;

  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**  
"Firme e Forte"



7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do objeto contratual pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos fornecimentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.11. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.12. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.13. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução da avença;

7.1.14. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.15. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do contrato;

7.1.16. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução do objeto contratual;

7.1.17. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.18. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.19. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.21. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.22. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

  
ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

"Firme e Forte"



7.1.23. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto contratual, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.24. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**  
"Firme e Forte"



11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) ( 6 / 100 )$   $I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**

"Firme e Forte"



12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**  
"Firme e Forte"



### **13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

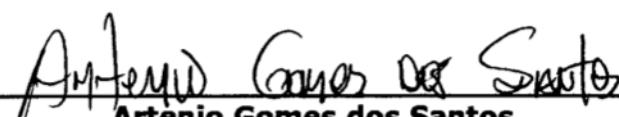
13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento da Câmara Municipal de Carnaubal, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Ações do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo, R\$ 18.132,28 (dezoito mil, cento e trinta e dois reais e vinte e oito centavos)33903022 - Material de Consumo, R\$ 7.852,84 (sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)33903021 - Material de Consumo, R\$ 9.448,59 (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)33903000 - Material de Consumo, R\$ 1.116,80 (mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos)33903007 - Material de Consumo, R\$ 20.274,71 (vinte mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Carnaubal/CE, 07 de março de 2025

  
**Artenio Gomes dos Santos**  
**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**